



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano X Nº 754 Semana de 26 de agosto a 1º de setembro de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.312, de 22/08/2016 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Jacqueline Teixeira de Almeida Prado, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.313, de 22/08/2016 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.314, de 22/08/2016 – Concede Licença, para o dia 05/08/2016, a Vanessa Natalia Parro Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.315, de 22/08/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do 11/08/2016, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.316, de 22/08/2016 – Concede Licença, para o dia 11/08/2016, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.317, de 22/08/2016 – Concede Licença, para os dias 11 e 12/08/2016, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.318, de 22/08/2016 – Concede Licença, para o dia 12/08/2016, a Josileide Maria Braga da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.319, de 22/08/2016 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 08h30min do dia 12/08/2016, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.320, de 22/08/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do 12/08/2016, a Vanessa Natalia Parro Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.321, de 22/08/2016 – Concede Licença, para o dia 12/08/2016, a Valeria Temporim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.322, de 22/08/2016 – Concede Licença, para o dia 16/08/2016, a Ana Celia Jorge Chacon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.323, de 22/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Francisco Ângelo Nunes, referente ao período 01/07/2011 a 30/06/2016.

Nº 2.324, de 22/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Aline da Silva Rosário, referente ao período 08/08/2011 a 07/08/2016.

Nº 2.325, de 22/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Tancredo Mazzei Júnior, referente ao período 12/08/2011 a 11/08/2016.

Nº 2.326, de 22/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gilmar Ferreira, referente ao período 16/08/2011 a 15/08/2016.

Nº 2.327, de 22/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria José Oliva Gonçalves, referente ao período 16/08/2011 a 15/08/2016.

Nº 2.328, de 22/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andréa Rodrigues, referente ao período 18/08/2011 a 17/08/2016.

Nº 2.329, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Pedro César Volpato, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.330, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nathália Rampazzo Balbino de Oliveira, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.331, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Odila Martins, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.332, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Marco Antonio Guimarães, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.333, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Milton de Abreu, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.334, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joelma Maria Aparecida Martins Bagarini, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.335, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fátima Bertolucci de Oliveira, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.336, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cláudia Lecci Merigue Bruckner, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.337, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Aline Gabriela Marques da Silva, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.338, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silmara Cristina Chicheto Fusche, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.339, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Roberto Simonal Rett, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.340, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvio Cesar Guarnieri, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.341, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ana Cíntia Izar, a partir de 16/08/2016.

Nº 2.342, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Salete Nunes, a partir de 17/08/2016.

Nº 2.343, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Jovita de Oliveira Gomes, a partir de 17/08/2016.



Nº 2.344, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ester Bortotto Antonio, a partir de 18/08/2016.

Nº 2.345, de 22/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Thaís Cristina Tesser, a partir de 19/08/2016.

Nº 2.346, de 22/08/2016 – Incorpora nos vencimentos de Isete Aparecida Moreno de Tillio, a partir de 10/03/2016, as vantagens a que tem direito, de acordo com o § único do art. 69, da LC 438/2012.

Nº 2.347, de 22/08/2016 – Incorpora nos vencimentos de Geise Keli Frari, a partir de 19/04/2016, as vantagens a que tem direito, de acordo com o art. 60, da LC 265/2005.

Nº 2.348, de 22/08/2016 – Aprova Eliezer Andre do Nascimento, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.349, de 22/08/2016 – Cessa, a partir de 17/08/2016, os efeitos da Portaria nº 1.876, de 30/06/2016, que concedeu à funcionária Ana Camila Dadamos, Professor de Educação Básica II, licença para Atividade Política no período de 29/06 a 02/10/2016.

Nº 2.350, de 22/08/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Santo Rodrigues de Souza, a partir de 15/08/2016, do cargo de provimento efetivo de Encanador.

Nº 2.351, de 22/08/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria de Fátima Medeiros, a partir de 18/08/2016, do cargo de provimento efetivo de Operador de Vaca Mecânica I.

Nº 2.352, de 22/08/2016 – Designa José Carlos Batista Camilo, Paulo Mattar, Iberê Portes Ferrari e Eliana Aparecida Contarini, para constituírem a Comissão Examinadora, incumbida de aplicar e julgar as provas do Concurso Público para o cargo de Médico Neuropediatra I.

Jahu, 24 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONVÊNIOS, TERMO ADITIVO A CONVÊNIO E CONTRATOS.

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.261/2009.

Nº do Instrumento: 9427.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: Atendimento de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA no Pronto Socorro Adulto e Infantil, cada qual com funcionamento em local próprio (distinto), bem como, o que necessite de retaguarda hospitalar, em conformidade com o Plano de Trabalho, com a garantia do atendimento ininterrupto à população que a ele demandar.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 19 de julho de 2016.

Valor Total: R\$ 17.400.000,00 (dezesete milhões e quatrocentos mil reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.544/1989.

Nº do Instrumento: 9428.

Conveniada: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Fazenda.

CNPJ/MF: 46.377.222/0001-29.

Objeto: Estabelecer as condições à utilização da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, por parte do Município, para realização de licitações na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Prazo de Vencimento: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 28 de julho de 2016.

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.544/1989.

Nº do Instrumento: 9429.

Conveniada: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Fazenda.

CNPJ/MF: 46.377.222/0001-29.

Objeto: Estabelecer condições para a utilização da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, por parte do Município, para realização de compras de bens em parcela única e entrega imediata, com dispensa de licitação em razão do valor.

Prazo de Vencimento: 5 (cinco) anos.

Data da assinatura: 28 de julho de 2016.

Instrumento: Termo Aditivo ao Convênio.

Nº do Instrumento: 9430.

Conveniada: Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Realização de atividades constantes do projeto social no empreendimento denominado “Residencial Frei Galvão”, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 15 de julho de 2016.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8907.

Contratada: Luciano Cardoso Gobbi 22145924825.

CNPJ/MF: 19.597.416/0001-67.

Objeto: Realização das “Oficinas Musicais de Choro” no evento “Festival de Inverno”.

Data da assinatura: 5 de julho de 2016.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8908.

Contratada: Ricardo Vignini Produção Musical - ME.

CNPJ/MF: 18.847.213/0001-19.

Objeto: Apresentação musical de “Moda de Rock”, no evento “Festival de Inverno”.

Data da assinatura: 15 de julho de 2016.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Município de Jahu,
em 24 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DOS DIRETORES DE ESCOLA

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O Diretor da Escola abaixo relacionadas, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/97 e L.C Municipal .438/2012, expedem o seguinte Ato Decisório:-

EMEF. PROFª ALVARINA BIZARRO SOUZA

Ato Decisório nº 436/16. Adriana Maria de Souza, RG. 23.107.364-1, Professor de Educação Básica II efetivo, na EMEF. Profª Alvarina Bizarro Souza acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 437/16. Gersinéia Maria Belucca, RG. 18.217.344, Professor da Pré-Escola efetivo, na EMEI Cara Pintada, do município de Itapuí acumula Professor de Educação Básica I efetivo SQC-II-QM da Secretaria Estadual de Educação, afastada pelo convênio da municipalização com sede de exercício nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maria Odila Martins
Diretor de Escola

EMEF. PROFª CARLOTA MEIRA MARSÍGLIO

Ato Decisório nº 438/16. Flávia Helena de Almeida Prado Galvanini, RG. 27.545.937-8, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profª Carlota Meira Marsiglio acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Rosa Maria Paulucci
Diretor de Escola

EMEF. PROFª ISA ROSA MEIRELES NAME

Ato Decisório nº 439/16. Marisa Ribi Oppermann Aroni, RG. 13.500.826, Professor Educação Básica I efetivo, na EMEF. Com. José Maria de Almeida Prado, em licença sem vencimentos, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Profª Merce Terezinha Santos, designada Supervisora de Ensino na Secretaria de Educação Municipal, acumula nos termos do Decreto acima com a função de Professor de Educação Básica I - EJA, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal, enquanto perdurar a licença sem vencimentos.

Ato Decisório nº 440/16. Valéria Elisabete Testa Fiorelli, RG. 17.806.260, Diretor de Escola efetivo na EMEF. Profª Maria de Lourdes Camargo Mello, designada Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação Municipal acumula nos termos do Decreto acima com Professor de Educação Básica I - EJA, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal

Carlos Eduardo Balivo
Diretor de Escola

Retificação:

Jornal Oficial nº 732 de 25 a 31/03/16

Ato Decisório nº 004/16, onde constou nos termos do artigo 106 da LC.438/12, constar nos termos do Decreto nº 41.915/97.

Jornal Oficial nº 742 de 03 a 09/06/16

Ato Decisório nº 417/16, onde constou nos termos do artigo 106 da LC.438/12, constar nos termos do Decreto nº 41.915/97.

Jornal Oficial nº 748 de 15 a 21/07/16

Ato Decisório nº 429/16, onde constou nos termos do artigo 106 da LC.438/12, constar nos termos do Decreto nº 41.915/97.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Agente Comunitário de Saúde I – 106 Pouso Alegre

Edital nº. 003/2012

Ofício: nº. 0694/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Agente Comunitário de Saúde I – 106 Pouso Alegre a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 23/08/2016

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 09h30

Agente Comunitário de Saúde I – 106 Pouso Alegre (Ordem Judicial)

01º Giovana Boletti Perim – RG: 41.511.591-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 22 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2016

A Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário – Lei Municipal nº 265/2005. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.



CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas no site www.consesp.com.br e www.jau.sp.gov.br, e no Paço Municipal onde também serão afixados quadros de avisos.

1.3 - Os cargos, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, a taxa de inscrição, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Secretaria	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Taxa de Inscrição	Nível de Escolaridade e Requisitos
		Geral	PcD				
Orientador Social	Assistência e Desenvolvimento Social	06	-	40	20-A R\$ 1.371,02	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo
Técnico em Atendimento Socioeducativo	Assistência e Desenvolvimento Social	04	-	40	40-A R\$ 2.721,26	R\$ 80,00	Curso Superior Completo Graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, Registro ativo no respectivo Conselho de Classe

1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **05 a 18 de setembro de 2016 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1 - O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.3 - Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.4 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.5 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.6 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.



2.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.1- Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente o candidato se inscrever para mais de um cargo, mesmo que haja compatibilidade de datas e horários de provas, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.5 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.6 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.7 - Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas nas Leis Municipais nºs 3.064/1996 e 4.543/2010:

I - pessoas comprovadamente desempregadas ou cuja renda não seja superior a dois salários mínimos;

II - doadores de sangue.

2.7.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.7, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.consesp.com.br nos dias **05 e 06 de setembro de 2016**;

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) protocolar nos dias **05 e 06 de setembro de 2016**, na sede da Prefeitura de Jahu - SP, sita a Rua Paissandu, nº 444, das 09h30min às 16h00min, em envelope identificado e lacrado, contendo:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, disponível no anexo III do presente Edital;

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

- Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso;

- Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).

- Se desempregado ou com renda inferior a dois salários mínimos, comprovar esta situação mediante apresentação de:

a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), somente das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho, ou último contracheque.

b) Declaração do interessado, devidamente assinada, relatando sua situação de desemprego assinada por duas testemunhas.

- Se Doador de Sangue: Cópia de Carteira de doador de sangue ou declaração de hemonúcleo que comprove ter doado sangue pelo menos 02 (duas) vezes no último ano.

2.7.2- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.7.3- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.7.4- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das **15h do dia 12 de setembro de 2016**, através do site www.consesp.com.br.

2.7.5- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, nos dias **13 e 14 de setembro de 2016**.

2.7.6- A partir das 15h do dia **15 de setembro de 2016**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.7.7- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

2.7.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:

a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;

b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.2.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.4- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.3 - Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.4 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.



3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Total de Questões
Técnico em Atendimento Socioeducativo	Prova Objetiva	20
	Conhecimentos Específicos	
	Língua Portuguesa	
	Conhecimentos Básicos de Informática	10
Orientador Social	Prova Objetiva	10
	Conhecimentos Específicos	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10

4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia **23 de outubro de 2016**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Jornal Oficial de Jahu e dos sites www.consesp.com.br e www.jau.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 8:00 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas
Início das Provas – 9:00 horas

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio dos sites www.consesp.com.br e www.jau.sp.gov.br.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

5.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.



5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A prova objetiva terá a **duração de 3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

6.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

6.3.1 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
- maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
- maior idade.

7.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.

9.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br

- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.2.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- da homologação das inscrições;
- dos gabaritos (*divulgação no site*);
- do resultado do concurso em todas as suas fases.

9.2.2 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

9.3 - Caberá à CONESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

9.3.1 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.5 - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como **"não conhecidos"**, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2 - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.

10.3 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.4 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

10.5 - A CONESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.



10.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

10.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10.8 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

10.9 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

10.10 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

10.11 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuem, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.12 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Examinadora especialmente constituída pela Portaria nº 2104, de 18 de julho de 2016 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

10.13 - A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jahu/SP, 29 de agosto de 2016.

José Carlos Batista Camilo
Secretário de Governo

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

ORIENTADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e,

ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Articular o processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente; coordenar a execução das ações; registro e avaliação das ações, usuários e serviços, realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais e das demais políticas sociais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços no socioeducativos ou em outros Projetos e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teóricos - metodológicos de trabalho a serem utilizados com as famílias, grupos e indivíduos; realizar reuniões periódicas com profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Executar tarefas correlatas.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

ORIENTADOR SOCIAL

Conhecimentos Específicos:

Noções de Comunidade; Conselhos Municipais; Projetos Sociais; Instrumentos e Técnicas desenvolvidas na área social. Constituição Federal: Artigos 5º a 11 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Artigos 193 a 195 – Da Ordem Social, Artigos 196 a 200 – Da Saúde, Artigos 203 e 204 – Da Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n.º 8.742 de 07/12/93; NOB-SUAS; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação



das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Conhecimentos Específicos:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996; Programas Sociais vigentes; Noções de Comunidade; Conselhos Municipais; Projetos Sociais; Instrumentos e Técnicas desenvolvidas na área social. Constituição Federal: Artigos 5º a 11 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Artigos 193 a 195 – Da Ordem Social, Artigos 196 a 200 – Da Saúde, Artigos 203 e 204 – Da Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 07/12/93; NOB-SUAS; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. SINASE - Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 o Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, cujo fundamento é superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações; a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/ SUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.

**ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO**

DECLARAÇÃO:

Eu, _____
_____, RGnº _____, CPF _____,

candidato(a) ao cargo de _____
do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jahu - SP, DECLARO, para fins de obtenção dos benefícios de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista, conforme o caso, na Leis Municipais nºs 3.064, de 14 de junho de 1996 e 4.543, de 20 de dezembro de 2010, que:

encontro-me na condição de desempregado

recebo até 02 salários mínimos

sou doador de sangue

DECLARO, ainda, que as informações são verdadeiras, sob pena eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do Interessado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU***Fundada em 15 de agosto de 1853***SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS***Gabinete do Secretário***PORTARIA SNJ Nº 61, de 25 de agosto de 2016.**

Instaura sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3204-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando as informações constantes do processo administrativo nº 3204-PG/2016, em especial dos fatos noticiados por meio do Ofício nº 270/16 – 3ª P.J.J. do Ministério Público, decorrente do Procedimento Preparatório Inquérito Civil nº 42.0315.0001290/2016-1;

Considerando que os fatos em questão configuram, em tese, infração disciplinar, sendo necessária a apuração de eventual responsabilidade de funcionário público, seja por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou na realização de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3204-PG/2016, noticiados por meio do Ofício nº 270/16 – 3ª P.J.J. do Ministério Público, decorrente do Procedimento Preparatório Inquérito Civil nº 42.0315.0001290/2016-1, os quais podem configurar infração disciplinar.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 – Telefone (14) 3602-1701



"Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU***Fundada em 15 de agosto de 1853***SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS***Gabinete do Secretário*

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de agosto de 2016.



LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 – Telefone (14) 3602-1701

2



"Jatú - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 5.107, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

PROC. 055/2016

Autoria: Charles Sangiorgi Sartori e Paulo César Gambarini.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE INGRESSO COM CADEIRA NUMERADA EM TODAS AS SALAS OU ESPAÇOS DESTINADOS À EXIBIÇÃO DE OBRA CINEMATOGRAFICA OU TEATRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, CLEONICE REGINALDA FURQUIM, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º É obrigatória a adoção do sistema de ingressos com cadeira ou assento de forma numerada em todas as salas ou espaços destinados à exibição de obra cinematográfica ou teatral.

§ 1º Os ingressos a serem vendidos ou ofertados deverão conter o número da fileira e cadeira ou assento às quais se refere o mesmo.

§ 2º As cadeiras ou assentos das salas ou dos espaços de exibição de obras cinematográficas e/ou teatral deverão ter, em lugar de destaque e tamanho visível, a numeração distintiva.

§ 3º Os estabelecimentos que exploram a atividade cinematográfica ou teatral não poderão cobrar preços diferenciados pela localização da cadeira ou assento.

Art. 2º O descumprimento do art. 1º desta Lei sujeita o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades por sala ou espaço não adequado ao sistema de ingressos numerados:

I - advertência para que seja sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II - multa no valor de 2000 UFM's (Duas mil unidades fiscais do município);

III - multa prevista no inciso II aplicada em dobro em reincidência subsequente.

Parágrafo único. Para fim do disposto nesta Lei, entende-se por reincidência o cometimento da mesma infração a cada período de 30 (trinta) dias, após a aplicação da multa prevista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
19 de agosto de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 014/2016
Contratada: A4 Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de Servidores Tipo "RACK", nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (anexo 1) da licitação Nº. 02/2016
Tipo: Contrato
Valor: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)
Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Vigência: Conforme Cláusula 2 do contrato (vigência e prazo de entrega)
Data da Assinatura: 18 De Agosto de 2016
Fiscal do Contrato: Silvio Ferreira Coutinho (Técnico em Informática)

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ACOLHO manifestação do Pregoeiro que conduziu o Pregão Presencial No. 003/2016, que, em razão da ausência de propostas, resultou deserto. Jahu, 19 de agosto de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 78, de 17/08/2016 – Concede licença à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, no período das 12h30min as 17h00min do dia 16/08/2015, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 79, de 23/08/2016 – Concede e autoriza licença prêmio em gozo (15 dias) à servidora Emily Martins Moretto Testa, Chefe de Execução Legislativa, matrícula nº. 301.

Jaú, 23 de agosto de 2016.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

